



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.848, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Acrescenta o art. 2º-A a Lei nº 3.797, de 16 de setembro de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.480,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta o art. 2º-A a Lei nº 3.797, de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando, incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003 – Planilha de Metas Prioritárias SMEC a meta “alarme para o Teatro Roberto Athayde Cardona”, no valor de R\$ 3.480,00.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”